



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e demais vereadores:

Tenho a honra de encaminhar para a apreciação dos Nobres Edis, o incluso Projeto de Lei que versa sobre a CRIAÇÃO DO CEMEI CRECHE MUNICIPAL “MARIA MARGARIDA RODOLFO SILVA”.

A Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que dispõe sobre o Plano Nacional de Educação, em sua meta 01, versa a seguinte redação: Meta 1; universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

Já a Lei Estadual nº 10.382, de 24 de junho de 2015, que dispõe sobre o Plano Estadual de Educação PEE/ES, estabelece como META 1 - Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PEE.

Por fim, a Lei Municipal 4.069/2015, de 23 de junho de 2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação PME, estabelece como META 1 - Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 37% (trinta e sete por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste plano.

Como é do conhecimento de todos, a Creche que ora se requer a sua criação através deste Projeto, está praticamente concluída em parceria com a Secretaria Estadual de Educação.

Informo ainda, que a Secretaria Municipal de Educação, poderá, após a aprovação deste, solicitar o credenciamento da referida Creche junto ao Conselho Estadual de Educação.

Assim sendo e pelos motivos aqui expostos, é conto com a valiosa colaboração dos Nobres Edis, na apreciação e aprovação do Projeto de Lei em anexo, com a máxima urgência possível.

Atenciosamente


VERA LÚCIA COSTA
Prefeitura Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 033, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

**CRIA O CEMEI CRECHE MUNICIPAL
“MARIA MARGARIDA RODOLFO
SILVA”.**

A Prefeita Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Plenário da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica criado o CEMEI CRECHE MUNICIPAL “MARIA MARGARIDA RODOLFO SILVA”, situado na Rua: Teodora Leal Valentim, centro, nesta cidade, para atendimento de crianças de 0 a 3 anos de idade, em consonância com o inciso I do artigo 30 da Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB).

Art. 2º - A Creche Municipal ora criada, contará com profissionais concursados no cargo de Professor de Creche, constante no plano de cargo e salários dos Profissionais do Magistério Público do Município de Guaçuí.

Art. 3º - A unidade educacional mencionada no art. 1º, funcionará em período parcial, visando desenvolver nos alunos os aspectos psicomotores, cognitivos, afetivos e sociais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaçuí-ES, 05 de outubro de 2020.


Vera Lúcia Costa
Prefeito Municipal

